

RESOLUÇÃO N.º 134/2009

Muda Redação do § 1º do Art 131, Art. 133 e Art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do Art. 131, Art. 133 e Art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 {...}

“§ 1º Os Projetos de Leis, Resoluções ou Decretos Legislativos, sofrerão 2 (duas) discussões e 2 (duas) votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.”

“Art. 133 Na segunda discussão debater-se-á o Projeto englobadamente.”

“Art. 157 Na segunda discussão, a votação será feita sempre englobadamente, exceto quanto às emendas que serão votadas uma a uma.”

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “**Nildes Nunes de Moraes**”
Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2009.

RAUL DUARTE PEREIRA
Presidente